



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.402.080/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Daiane de Jesus Andrade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.807.361/0001-78**, com sede a Rua Adriano Melo Santana, nº 07, Bairro Jardim do Sertão – Nossa Senhora da Glória/Se, neste ato, representada pela Srª Thaís Almeida Santos, brasileira, solteira, autônoma, portador da Cédula de identidade RG 2329440-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 057.109.415-57, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcanjo da Silva, nº 264 – Bairro Danilo Aragão – Nossa Senhora da Glória/Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de **R\$ 104.463,80 (Cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado fetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). Laís Andrade Bastos CPF: 051.100.225-42 como fiscal desta Ata de Registro;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do registrando:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os Materiais Médicos Hospitalares objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

4. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.

Daiane de Jesus Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador

Thais Almeida Santos
G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA
THAIS ALMEIDA SANTOS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- Amelino Costa Silva
Nome:
CPF: 329-248.848-67

2- Edivaldo de Lina Sampaio
Nome:
CPF: 039-140-715-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

APRESA: G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 31.807.361/0001-78				FONE/FAX: 79-99880-5134		
END.: Rua Adriano Melo Santana, nº 07, Bairro Jardim do Sertão – Nossa Senhora da Glória/Se				E-MAIL: gamed.distribuidora@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Thaís Almeida Santos						
ITEM	QTDE.	ÓRGÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	FMS	PCT	161 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100UND / Marca: ESTILO	5,80	1.160,00
2	2	FMS	UND	1945 - Ambú ADULTO / Marca: MD	260,00	520,00
3	2	FMS	UND	1944 - Ambú INFANTIL / Marca: MD	260,00	520,00
10	100	FMS	UND	1940 - Agulha 40x12 / Marca: DESCARPACK	0,09	9,00
11	150	FMS	LT	1942 - Alcool 90% / Marca: SOL	9,60	1.440,00
14	50	FMS	UND	1946 - Almotolias COR ESCURO 250 ML / Marca: J. PROLAB	5,70	285,00
15	50	FMS	UND	1947 - Almotolias COR LEITE 250 ML / Marca: J. PROLAB	4,82	241,00
21	1000	FMS	UND	4319 - AVENTAL MANGA LONGA / Marca: DESCARPACK	1,35	1.350,00
35	3	FMS	UND	1968 - Colar para imobilização cervical TAM M / Marca: VND	51,00	153,00
36	3	FMS	UND	1969 - Colar para imobilização cervical TAM G / Marca: VND	51,00	153,00
37	3	FMS	UND	4327 - COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM GG / Marca: VND	51,00	153,00
42	2500	FMS	UND	4329 - COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 10X15 ESTERIL / Marca: ORTOFEN	0,80	2.000,00
43	200	FMS	GAL	1972 - Detergente Enzimatico 5 Litros / Marca: CINORD	155,00	31.000,00
45	500	FMS	UND	1977 - Equipo fotosenssível / Marca: LABOR	2,11	1.055,00
51	50	FMS	PCT	1980 - Espatula de ayres pct c/ 100 unidades / Marca: ESTILO	11,00	550,00
53	2000	FMS	UND	1982 - Espelho M / Marca: CRAL	0,81	1.620,00
55	24	FMS	LT	4335 - ETER HOSPITALAR 1000 ML. / Marca: LENZ	42,00	1.008,00
59	30	FMS	CX	4339 - FIO NAYLON 2 - 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: TECHNOFIO	32,00	960,00
64	200	FMS	UND	1986 - Fita Cirurgica MICROPOROSA 5 x 10 / Marca: CIEX	5,70	1.140,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


71	5400	FMS	UND	2113 - Frauda geriatrica tam M / Marca: BIG CONFORT	1,15	6.210,00
74	600	FMS	UND	4344 - INFUSOR MULTI VIAS / Marca: TOP MED	1,15	690,00
79	4000	FMS	UND	1999 - Jelco nº 22 / Marca: LABOR	0,66	2.640,00
81	5	FMS	UND	4345 - KIT PARA SUTURA (PINÇAS) / Marca: TRINKS	138,50	692,50
88	100	FMS	PAR	2003 - Luva Esteril 6,5 / Marca: DESCARPACK	1,60	160,00
93	3	FMS	UND	2011 - Mascara de venturi INFANTIL / Marca: MD	27,90	83,70
95	10	FMS	UND	2014 - Mascara de HUDSON ADULTO / Marca: MD	29,00	290,00
96	10	FMS	UND	2013 - Mascara de HUDSON INFANTIL / Marca: MD	29,00	290,00
97	10	FMS	UND	2015 - Mascara de Nebulização ADULTO / Marca: NS	8,00	80,00
98	10	FMS	UND	2016 - Mascara de Nebulização INFANTIL / Marca: NS	8,00	80,00
100	740	FMS	UND	2010 - Mascara N 95 / Marca: DESCARPACK	2,00	1.480,00
102	1	FMS	UND	4346 - OXIMETRO / Marca: ACCUMED	185,00	185,00
108	36	FMS	ROL	2030 - Papel Grau Cirurgico 45x100 / Marca: PACK GC	197,00	7.092,00
116	60000	FMS	UND	182 - SERINGA 1ML AGULHA 13X4,5 / Marca: SR	0,14	8.400,00
121	400	FMS	UND	4350 - SERINGA 60 MLE BICO LUER SLIP SEM AGULHA / Marca: DESCARPACK	3,70	1.480,00
128	500	FMS	UND	2103 - Sonda aspiração traqueal nº 22 / Marca: MED SONDA	1,35	675,00
130	24	FMS	UND	4351 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 12 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
131	24	FMS	UND	4352 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 14 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
132	24	FMS	UND	4353 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 16 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
133	24	FMS	UND	4354 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 18 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
134	24	FMS	UND	4355 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 20 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
135	24	FMS	UND	4356 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 22 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
136	24	FMS	UND	4357 - SONDA FOLLEY 3 VIAS N ° 24 / Marca: TOP MED	6,50	156,00
137	100	FMS	UND	2044 - Sonda folley nº 12 2 VIAS / Marca: TOP MED	2,55	255,00
143	100	FMS	UND	2050 - Sonda folley nº 24 2 VIAS / Marca: TOP MED	2,40	240,00
153	100	FMS	UND	2085 - Sonda nasogastrica longa nº 6 / Marca: MED SONDA	1,38	138,00
171	500	FMS	UND	4362 - SONDA URETRAL N° 8 / Marca: MED SONDA	0,42	210,00
172	5000	FMS	UND	4363 - SONDA URETRAL N° 10 / Marca: MED SONDA	0,40	2.000,00
173	10000	FMS	UND	4364 - SONDA URETRAL N° 12 / Marca: MED SONDA	0,40	4.000,00
183	20	FMS	UND	4373 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
184	20	FMS	UND	4374 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40




ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185	20	FMS	UND	4375 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
186	20	FMS	UND	4376 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
187	20	FMS	UND	4377 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
188	20	FMS	UND	4378 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
189	20	FMS	UND	4379 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
190	20	FMS	UND	4380 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
191	20	FMS	UND	4381 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
192	20	FMS	UND	4382 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
193	20	FMS	UND	4383 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
194	20	FMS	UND	4384 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
195	20	FMS	UND	4385 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
196	20	FMS	UND	4386 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0 / Marca: SOLIDOR	6,37	127,40
202*	900	FMS	PCT	4331 - ELETROUDO P/ ECG PCT C/ 50 UNID / Marca: DESCARPACK	21,00	18.900,00
TOTAL						104.463,80

Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador



G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA
THAÍS ALMEIDA SANTOS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 379.248.848.67

2- 
Nome:
CPF: 038.146.715.80